

nos termos do voto do Relator. JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0602160-17.2022.6.02.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO. ALTERAÇÃO DA RES.-TRE/AL Nº 15.557/2014. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR o art. 2º, caput e §1º, da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.281, de 11/11/2022). PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0601805-07.2022.6.02.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO. ELEIÇÃO GERAL. RESULTADO. TOTALIZAÇÃO. ESTADO DE ALAGOAS. RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, homologar o Relatório Geral de Apuração das Eleições de 30/10/2022 apresentado pela Comissão Apuradora de Votos, bem como pela proclamação definitiva dos eleitos no âmbito deste Estado, em cumprimento ao disposto Resolução TSE nº 23.677/2021, devendo a Secretaria Judiciária deste Tribunal providenciar a publicação da Ata Geral das Eleições, nos termos do voto da Relatora. (Resolução nº 16.282, de 11/11/2022). Na parte administrativa, foram aprovadas as Resoluções Nºs 16.281 e 16.282. Em seguida, a Presidente da Comissão Apuradora de Votos, Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena, apresentou o Relatório de Totalização concernente ao 2º turno das Eleições Gerais de 2022, contendo a relação dos eleitos, para conhecimento e aprovação da Corte, documento este que segue em anexo e, desde já, faz parte integrante da presente assentada. Informou, ainda, que não houve impugnações, bem como que não ocorreu, em nenhuma Seção Eleitoral de Alagoas, votação exclusiva para um único candidato ao cargo majoritário, nos termos dos Relatórios gerados pela Assessoria de Cibersegurança da Secretaria de Tecnologia da Informação - TI, por meio de informação acostada aos autos. Em seguida, este Préstito proclamou, por unanimidade, o resultado definitivo do 2º Turno das Eleições no Estado de Alagoas, ao tempo que determinou à Secretaria Judiciária a publicação da Ata Geral das Eleições por meio do Diário de Justiça Eletrônico. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 17 de novembro de 2022.

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAL Nº 3 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF - CONCURSO DE REMOÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

O Desembargador Presidente, em face da Decisão [1200203](#) constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº [0008439-73.2022.6.02.8502](#), e consoante as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.701/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no DJE-TSE nº 104, de 07/06/2022, pág 99-109, que dispõe sobre a remoção de servidores da Justiça Eleitoral, faz saber, a quem interessar possa, que será realizado Concurso de Remoção no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do antedito normativo.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão participar do concurso de remoção os(as) servidores(as) do quadro permanente do TRE/AL e removidos(as), desde que estejam em exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

1.2 - Os(as) servidores(as) removidos(as) para este Tribunal, pelos motivos previstos no artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Resolução TSE nº 23.701/2022, poderão participar deste concurso de remoção, desde que a vaga escolhida coincida com a atual unidade de lotação.

1.3 - O(a) servidor(a) cedido(a) poderá participar do concurso de remoção do seu órgão de origem e, caso contemplado(a), finda-se a cessão e o(a) servidor(a) obriga-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a).

1.4 - Os(as) interessados(as) disporão dos dias 23/11/2022 e 24/11/2022, a fim de procederem às respectivas inscrições, que se darão exclusivamente mediante acesso ao link "<https://intranet.tre-al.jus.br/remocao/>", na página inicial da *intranet* deste Tribunal, onde estarão disponíveis as instruções para os procedimentos de inscrição.

1.5 - A inscrição só será considerada válida após sua finalização.

1.6 - As inscrições poderão ser realizadas até às 19h, momento em que o sistema ficará automaticamente, indisponível.

1.7 - Uma vez finalizada, a inscrição no concurso é de caráter irrevogável e irretratável.

2- DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, de imediato, as vagas de lotação constantes do quadro abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Técnico Judiciário	Sede	01

2.2 - Os(as) interessados(as) poderão optar por qualquer localidade, disponível ou não, observando-se o limite de até 05 (cinco) opções, indicadas por ordem de preferência.

2.3- No momento da classificação, serão observadas as vagas existentes, inclusive aquelas decorrentes da remoção de servidores(as) contemplados no atual concurso.

3- DAS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - O tempo de serviço a ser considerado para fins de análise, no momento da classificação do presente concurso de remoção, deverá estar averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, até a data da publicação deste Edital.

3.2 - No tocante aos(as) servidores(as) removidos(as), para fins de classificação e desempate no concurso de remoção, serão consideradas as informações relativas ao tempo de serviço averbado em seus Órgãos de origem, desde que já constem de seus assentamentos funcionais, neste Tribunal até a data de publicação deste Edital.

3.3 - O relatório com os tempos já averbados será disponibilizado em sistema próprio do concurso de remoção, para a verificação dos interessados.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados(as), para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-á a ordem de prioridade disposta no § 3º, do artigo 22, da Resolução TSE nº 23.701/2022.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

A divulgação dos(as) classificados(as) no concurso de remoção será feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término das inscrições, por meio de ato lavrado pelo Senhor Diretor-Geral e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas - DJE/AL.

6- DOS RECURSOS

6.1 - Os interessados terão o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração contra a ordem de classificação divulgada e dirigido ao Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

6.1.1 O pedido de reconsideração não se presta para que o(a) servidor(a) solicite a sua própria desistência do certame, tendo em vista o disposto no item 1.7 deste Edital.

6.2 - Da decisão do Diretor-Geral, caberá recurso ao Presidente deste Tribunal, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência do interessado.

6.3 - Interposto o recurso, a Coordenadoria de Desenvolvimento intimará os demais interessados inscritos no certame, para que, no prazo de 01 dia útil, apresentem suas alegações.

6.4 - O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.5 - Os recursos serão decididos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

7- DO RESULTADO FINAL

7.1 - Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada por este Tribunal Regional Eleitoral e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas - DJE/AL.

7.2 - Após a homologação do resultado, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral expedirá os atos de remoção dos servidores e indicará o prazo de trânsito e de apresentação na nova unidade de lotação do(a) servidor(a) removido(a) que garanta a continuidade do serviço público nos cartórios eleitorais.

8- PERÍODO DE TRÂNSITO

8.1 - Os servidores removidos terão o prazo de até 10 dias, contados da publicação da homologação do resultado final deste concurso de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, excetuados os casos em que o servidor declinar do prazo e ressalvado o disposto no subitem 8.3 deste edital.

8.2 - O servidor que utilizar prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino.

8.3 - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, a remoção do servidor contemplado no concurso, só será levada a efeito após a entrada em exercício do novo servidor, quando em razão de seu deslocamento, o cartório eleitoral de origem ficar desprovido de servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Eleitoral.

Em 18 de outubro de 2022.

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS

ATOS DA COORDENADORIA

EXCEÇÃO(12060) Nº 0600042-65.2022.6.02.0001

PROCESSO : 0600042-65.2022.6.02.0001 EXCEÇÃO (Maceió - AL)
RELATOR : Relatoria Vice-Presidência
ASSISTENTE : JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE MACEIÓ AL
Destinatário : Destinatário para ciência pública
EXCIPIENTE : KLEVERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA